

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 155 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Modifica Lei Municipal nº 143 de 21 de Novembro de 2005 que cria cargos de estrutura do Poder Executivo Municipal, autoriza a realização do Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro descrito da distribuição dos cargos criados pela Lei nº 143/2005, passa a ser o seguinte:

Secretaria Mun. de Administração	16 Vagas
Secretaria Mun. de Administração para atendimento a todas as demais Secretarias e departamentos.	100 Vagas
Secretaria Mun. de Agricultura	17 Vagas
Secretaria Mun. de Saúde	180 Vagas
Secretaria Mun. de Transporte	23 Vagas
Secretaria Mun da Fazenda	02 Vagas
Secretaria Mun de Assistência Social	29 Vagas
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	05 Vagas
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	162 Vagas
Secretaria Mun. de Serviços	47 Vagas
Secretaria Mun. de Obras	33 Vagas
Advocacia Geral	06 Vagas
TOTAL GERAL:	620 Vagas

Art. 2º. Fica adicionada a exigência de CONHECIMENTOS PRÁTICOS NA ÁREA, para os seguintes cargos:

- Bombeiro, Borracheiro, Calceteiro, Coveiro, Cozinheiro, Jardineiro, Lanterneiro, Lavador de Carros, Moleiro, Mecânico, Motorista, Mecânico-Diesel, Eletricista de Auto, Operador de Trator Esteira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrol, Operador de Retroescavadeira, Operador de ETA, Operador de Girico, Badeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Técnico em Eletrônica

Art. 3º. Na descrição dos cargos, onde se lê GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, leia-se: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

Art. 4º - A escolaridade exigida para o cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS é CURSO DE TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS;

Art. 5º - A escolaridade para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO passa a ser de ENSINO MÉDIO COMPLETO;

Art. 6º.- Passa a ser exigido conhecimento prático em informática, incluindo digitação, para os seguintes cargos:

- Agente Administrativo, Atendente, Auxiliar de Agente de Fiscalização, Auxiliar de Informática, Auxiliar de Serviços Educacionais, Supervisor Administrativo.

Art. 7º - O cargo de supervisor administrativo, que encontra-se inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e cria-se o de Auxiliar de Bibliotecário, com vencimentos mensais de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos criados pela Lei nºs 143/2005 e pela presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra de São Francisco, 12 de dezembro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 155 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 13 em 20/12/05